

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
TOMADA DE PREÇOS N° 06/2023
TERMO DE REVOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO/SC, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e com fulcro no Art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, na Súmula 473 do STF, e no item 19.1 do edital, pondera:

CONSIDERANDO

Que houve duas empresas como partes integrantes do Termo de Intenção de Constituição de Consórcio interessada no certame, as quais foram habilitadas, sobre as regras do instrumento convocatório;

Que as referidas licitantes apresentaram as propostas em desacordo ao edital, inserindo dois itens nas planilhas orçamentárias de cada lote e que não estavam contempladas na planilha de referência do Município, restando ambas as propostas DESCLASSIFICADAS;

Que foi concedido às licitantes o prazo máximo de 8 dias úteis para apresentação de novos envelopes de proposta de preços, considerando o que dispõe o Art. 48, §3º da Lei 8.666/93, no entanto não houve manifestação de interesse;

Que em manifestação técnica, apresentada no memorando 1Doc 92-7.514/2023 constam ainda, observância de erro material nas planilhas, sugerindo serem corrigidas em novo edital e, conseqüentemente, será necessário refazer os atos desde a fase interna do procedimento licitatório.

RESOLVE:

Revogar os autos da Tomada de Preços n° 06/2023, cujo objeto se refere à **contratação de empresas especializadas visando a construção de 04 (quatro) Estações Elevatórias às margens do Rio Tubarão (Lotes I, II, IV e V) e a construção de 01 (um) Estação Elevatória às margens do Rio Tubarão com aquisição e instalação de 01 (um) Conjunto Motobomba Completo (Lote III).**

Intime-se e publique-se.

Tubarão/SC, 05 de setembro de 2023.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES
Prefeito